




ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Câmara Municipal de
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL
Nº 091 / 2022

Recebido em: 18 / 05 / 2022


Ass. do(a) Servidor(a)

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

Institui a Carteira de Identidade Funcional e Estudantil no âmbito da Rede pública Municipal de Ensino e adota outras providencias.

O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ATRAVÉS DOS SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Educação, a criar a Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito - Ce.

Art. 2º. Da mesma forma, fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, a criar a Carteira de Identidade estudantil dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito - Ce.

Art. 3º. O Poder Executivo, em regulamento próprio, definirá os modelos, características e critérios para a aquisição da Carteira de Identidade Funcional e estudantil dos Professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito - Ce, que demonstrarem junto à Secretaria de Educação, interesse na obtenção da carteira.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

Câmara Municipal de Farias Brito, em 17 de maio de 2022.


Cicero Porfirio
Vereador - PC do B


Waltene Alcântara
Vereador - PDT